PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA
ESTADO DE SÃO PAULO
RUA OSVALDO CRUZ, 262 - CEP. 17800-000 - PABX: (018)521-2410 - FAX (018)521-2410 r.284 / 521-3927 r.216

= LEI Nº 2.647, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1995 =

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Poder Executivo Municipal, possa repassar recursos financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina, autorizado a repassar recursos financeiros à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Adamantina - EMDA, para pagamento dos direitos trabalhistas referentes a aviso prévio, 13º salário, salário família, férias e multa de rescisão sobre o saldo do F.G.T.S., das Rescisões Contratuais oriundas de admissões não aceitas pelo Tribunal de Contas do Estado.

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente, à época das demissões.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 22 de dezembro de 1995.

IVO F. SANTOS JUNIOR
Prefeito do Município

Ato publicado
Em___/___/96.

ANTONIO FRANCISCO MORENO
Secretário de Finanças